



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.044, DE 12 DE JUNHO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de R\$ 52,00 (cincoenta e dois-cruzeiros) para pagamento das notas fiscais nºs. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, datadas de Novembro e Dezembro de 1969, da firma Onivaldo Batistucci de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º - Serviços Urbanos
 Serviços de Água
 Distrito de Laras
40.00 Despesas de Capital
41.30 Investimentos

A importância de.....R\$ 52,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

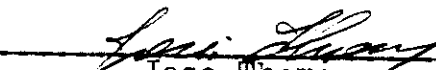
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Junho de 1970.

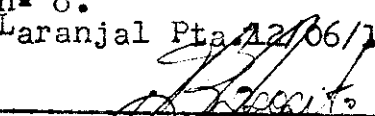

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 12 de junho/1970.

Registrada a Fls. ____ do livro de registro de Leis nº 8.

Laranjal Pta. 12/06/1970


Jose Thome
Secretario Geral


Benjamin Sposito
Escr. da Secretaria